



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 850/2010-PMS

QUE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, E ENTIDADE “CLUBE DE JUDÔ RONILDO NOBRE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada **CLUBE DE JUDÔ RONILDO NOBRE**, entidade civil de direitos privados, sem fins econômicos, com atuação na área do esporte, constituída em 01 de outubro de 2005, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.018.385/0001-26, devidamente registrada junto ao Cartório de Registros Públicos de Pessoas Jurídicas, sediado na Av. Júlio Cardoso nº 206, Jardim Paraíso, neste Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Aplica-se ao **CLUBE DE JUDÔ RONILDO NOBRE**, assim como à qualquer entidade da qual seja o mesmo mantenedor, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2010.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal